

AC. EM CÂMARA

(10) RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL- ACTIVIDADE PECUÁRIA NO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO - DL Nº 165/2014 - VASCO RAMOS SALGUEIRO - CARREÇO - Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentado o

processo do qual consta os documentos que seguidamente se transcrevem:- “**PROPOSTA - “REGULARIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS OU INSTALAÇÕES”**, nos termos da alínea a), do n.º 4, do art.º 5.º, do DL 165/2014, de 05 de novembro, no concelho de Viana do Castelo - **PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL** - Com a publicação do DL 165/2014, de 05 de novembro, o legislador pretendeu criar um regime excecional e temporário para a regularização de estabelecimentos ou instalações industriais. Nesses termos, as empresas|entidades exploradoras beneficiam, até dezembro de 2015, desta possibilidade, devendo para o efeito, ver reconhecido o Interesse Público Municipal por parte do Município. Assim, e uma vez manifestada a vontade de regularização, no âmbito deste regime excecional, pelos proprietários|responsáveis das entidades exploradoras, proponho à Câmara Municipal a sua **aceitação** e conseqüente **autorização para remissão à Assembleia Municipal**, para que a mesma possa **declarar** o **RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL** requerido. (a) Luís Nobre”. **Pedido de Certidão de Deliberação Fundamentada de Reconhecimento do Interesse Público Municipal**

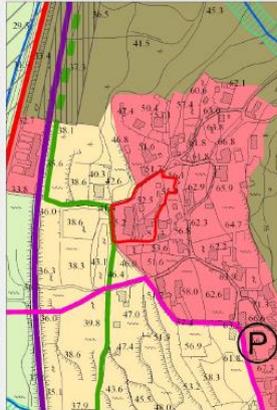
1. Nos termos da alínea a) do nº 4 do artigo 5º do D.L. 165/2014 de 05/1 (Regime Extraordinário de Regularização da Atividade Económica – RERAE), o requerente vem solicitar à Câmara Municipal de Viana do Castelo o reconhecimento de interesse público municipal para a regularização da sua Exploração de Bovinos de Leite localizada na freguesia de Carreço. 2. O terreno afeto à atividade agro – pecuária tem uma área aproximadamente de 17.80 ha. A parcela de terreno em que se localiza a exploração tem uma área de 4370 m² e a construção afeta à exploração têm uma área de 415 m². A faturação do Requerente compreendeu nos últimos dois anos: 2014 – 98.622.11€ (Vendas) e 18.798.60€ (Subsídios) 2013 – 96.964.83€ (Vendas) e 15.117,50€ (Subsídios), e o número de postos de trabalho que a suportam é normalmente constituído por duas pessoas. A exploração está licenciada com Título de Exploração n.930/N/12 (marca AHL08) pelo Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território e possui um efetivo animal de 78 cabeças. 3. Considerando os elementos apresentados ao processo pelo requerente a exploração cumpre com as condições fixadas no âmbito do artigo 2º do DL 165/2014 (RERAE), designadamente a sua alínea a) “...para o regime de regularização...são considerados os estabelecimentos ou explorações que, tendo comprovadamente desenvolvido atividade por um período mínimo de dois anos se encontrem, à data da entrada em vigor do presente diploma em atividade...” 4. A exploração pecuária em causa foi licenciada ao abrigo do processo 647/87 LEDI e possui a licença de construção nº 627/88 para a qual foi titulada a área de 420 m2 e o uso de Estábulo/vacaria. A pretensão agora em análise não apresenta alterações ao alvará emitido. 5. A exploração pecuária em causa insere-se no conjunto das freguesias de Areosa, Carreço e Afife para cuja área a Câmara Municipal deliberou a elaboração de um Plano de Intervenção em Espaço Rural (PIER). 6. Analisado o PDM de Viana do Castelo, a pretensão apresenta o seguinte enquadramento: 6.1 Planta de ordenamento A edificação em análise implanta-se nas seguintes classes de espaços: Solo Urbano **Solo Urbanizado integrando Zonas de Construção de Colmatação/ Continuidade** Considerando o disposto no ponto 3 do Art. 62 do regulamento do PDMVC a atividade em causa – exploração pecuária – tem enquadramento nos usos estabelecidos desde que seja demonstrada a sua compatibilidade – ruído, salubridade, cargas e descargas, descaracterização ambiental, desqualificação estética da envolvente – com o uso dominante. A pretensão deve observar os restantes parâmetros urbanísticos estabelecidos para aquela classe de espaços, em particular os índices de construção (Índice Urbanístico de Referência - IUR 0,4) ou demonstrar o seu enquadramento nas exceções previstas no referido regulamento. 5.2. Planta de Condicionantes Sem condicionantes **Conclusão:** Face ao exposto, tendo em consideração os elementos disponíveis para a análise e

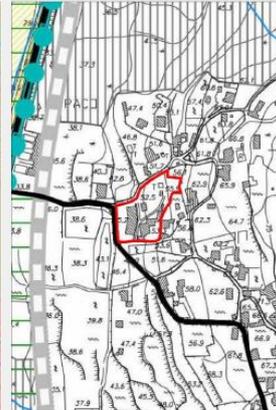
considerando os parâmetros estabelecidos no relatório elaborado no âmbito do enquadramento da atividade pecuária do concelho de Viana do Castelo no DL 165/2014 (RERAE) classifica-se esta exploração na situação de **CONFORMIDADE** (ver ficha nº 9 que se apensa). Considerando que a construção em causa se encontra licenciada a regularização da atividade está apenas dependente da emissão da licença de utilização. Contudo estando em causa a eventual ampliação da exploração existente – o requerente menciona a possibilidade de novos investimentos a realizar no âmbito da sua atividade - à **consideração superior** a emissão da certidão de reconhecido interesse municipal dado que a apresentação dessa certidão no âmbito do DL 165/2014 apenas é obrigatória nas situações de desconformidade com os instrumentos de planeamento e as servidões e restrições de utilidade pública.”

Ficha	Freguesia	Exploração	id (SIG)	NIF	Requerente	Título	CAE	Classe	Animais
9 PBR	Carreço	AHL08	34	142327140	VASCO RAMOS SALGUEIRO	Proprietário	01410	2 (leite)	78

Processo obras			Áreas (m2)			Caderneta predial	Cartografia
Nº proc.	Licença construção	Licença Utilização	Total (registo predial)	Regularizada	Uso estabelecido		Preexistências edificadas antes de 1974 (não inclui anexo da vacaria)
647/87-LEDI	Nº 627/88	Não	N/D	420 m2	Estábulo/vacaria		







Instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares (IGTS)

- Sem condicionantes

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública (SRUP)

- Sem condicionantes

Nota:
O processo 647/87-LEDI corresponde ao licenciamento da exploração.
A construção existente não apresenta alterações ao alvará licenciado.

D.L. 165/2014 (enquadramento)
CONFORMIDADE

PDM			
Ordenamento		Condicionantes	
Solo	Categoria	Tipo	
URBANO	Solo urbanizado (IUR 0,3)	Zonas de Construção de Colmatção / Continuidade (s/f)	s/ restrição
		Rede Primária N2 Existente (7,0 m)	

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea r) do número 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal o reconhecimento de interesse público municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Vice Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e Cláudia Marinho e a abstenção do Vereador Marques Franco.

10.Dezembro.2015